



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Of. nº 196/18 - GPC

Carazinho, 13 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor,  
Ver. Márcio Luiz Hoppen,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARAZINHO  
Protocolo nº 23993/18  
Hora 16:34

24 SET. 2018

**Encaminha Projeto de Lei nº 074/18**

Ass: *Francineide*

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 074/18**, desta data, que Cria Cargo em Comissão e Função Gratificada na Organização Administrativa Básica do Município, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

A justificativa para a criação do Cargo em Comissão/Função Gratificada denominado Coordenador do Cemitério Municipal reside na preocupação deste Poder Executivo com relação à gestão do Cemitério Municipal, mais precisamente quanto ao controle e cadastro das sepulturas, além da manutenção e limpeza do espaço público.

Para tanto, propomos a criação de um cargo específico para supervisionar os trabalhos desenvolvidos no Cemitério Municipal, sendo que o Coordenador contará com a equipe da Secretaria de Obras Municipais e Serviços Urbanos para a realização dos serviços, além da mão-de-obra dos apenados do regime semiaberto e aberto do Presídio Estadual de Carazinho, conforme convênio que o Município possui com a Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE.

Anexamos Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro referente à despesa criada.

Atenciosamente,

DDV

*Milton Schmitz*  
Milton Schmitz  
Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 074, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.**

***Cria Cargo em Comissão e Função Gratificada na Organização Administrativa Básica do Município.***

**Art. 1º** Fica criado no Quadro de Pessoal do Município, o cargo de provimento em Comissão e Função Gratificada, a saber:

**Na Secretaria de Obras Municipais e Serviços Urbanos**

| <b><u>Denominação</u></b>          | <b><u>Padrão</u></b> | <b><u>Nº de vagas</u></b> |
|------------------------------------|----------------------|---------------------------|
| Coordenador do Cemitério Municipal | CC-6/FG-6            | 01                        |

**Art. 2º** O cargo criado no Art. 1º, terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar as atividades de cadastro das sepulturas no Cemitério Municipal, adotando as medidas corretivas eventualmente necessárias;

II – Assessorar e controlar as atividades realizadas pelos apenados do regime semiaberto e aberto do Presídio Estadual de Carazinho que prestarem mão-de-obra junto ao Cemitério Municipal;

III – Coordenar os serviços de manutenção das sepulturas e acessos do Cemitério Municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2018.

DDV

  
Milton Schmitz  
Prefeito

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

107

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:  
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:

24/09/18

2018

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nº:

107

ANO:

2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE: CARAZINHO

CARAZINHO

Descrição da Situação: Trata-se de aumento da despesa de pessoal em decorrência do Projeto de Lei nº 074/2018, que prevê criação de UM Cargo em Comissão CC-06/FG-06.

## A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do impacto (Informar o código da legenda abaixo)

6

Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes

## Motivação do impacto - Legenda

- 1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)  
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)  
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)  
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)  
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)  
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

FONTE

2018

2019

2020

Fonte de Recurso Livre

Legenda:  
1 = recurso livre;  
20 = MDE;  
31 = FUNDEF;  
40 = ASPS.

Fonte específica (descrição)

0001 - LIVRE

## B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

- ☐ Aumento permanente de Receitas  
☒ Redução permanente de despesas  
☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C.  
☐ A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

FONTE

2018

2019

2020

LIVRE

15.579,49

63.515,62

67.000,00

Valor devidamente compensado, não impactando as metas fiscais.

Obs: O Executivo fica obrigado a definir qual despesa reduzirá permanentemente para fazer a compensação da despesa prevista neste impacto.

## I - IMPACTO FINANCEIRO

## ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS

|                                           | 2018          | 2019          | 2020          |
|-------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Fonte 0001 - Livres                       |               |               |               |
| Saldo do exercício anterior               | 5.763.171,19  | 5.767.531,70  | 5.704.076,08  |
| Receitas (Ingressos)                      | 75.103.000,00 | 78.800.000,00 | 82.740.000,00 |
| Despesas - pagas e compromissadas         | 75.103.000,00 | 78.800.000,00 | 82.740.000,00 |
| Aumento de despesa ou renúncia de receita | 15.579,49     | 63.515,62     | 67.000,00     |
| Medidas compensatórias                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Saldo final                               | 5.767.591,70  | 5.704.076,08  | 5.637.076,08  |

## PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Conforme estimativa do saldo financeiro O Poder Executivo poderá realizar a despesa, mas deverá manter o equilíbrio financeiro do recurso.

## II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

## A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

- ☒ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa:

1010 - MEIO AMBIENTE

Objetivo:

PROMOVER A PROTEÇÃO DA FAUNA E DA FLORA E DEMAIS RECURSOS NATURAIS

Ação:

2630 - MANUT. PRAÇAS PÚBLICAS E ÁREAS VERDES

- ☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA

## B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

- ☒ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa:

1010 - MEIO AMBIENTE

Objetivo:

PROMOVER A PROTEÇÃO DA FAUNA E DA FLORA E DEMAIS RECURSOS NATURAIS

Ação:

2630 - MANUT. PRAÇAS PÚBLICAS E ÁREAS VERDES

- ☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

## C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

- ☒ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:

3318011

3318013

3339046

Fonte de recurso:

LIVRE

LIVRE

LIVRE

Saldo Atual:

116.999,79

1.937,20

13.987,13

- ☐ A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº:

**III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

|                                                                |               |
|----------------------------------------------------------------|---------------|
| Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais  | -9.577.900,00 |
| Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais             | 15.579,49     |
| Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação                    |               |
| Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais | 15.579,49     |
| Resultado primário com o impacto das ações                     | -9.577.900,00 |
| Resultado nominal previsto                                     | -3.996.215,00 |
| Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos  | 0,00          |
| Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)            | 0,00          |
| Resultado Nominal após a ação prevista                         | -3.996.215,00 |

**PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS**

Conforme análise não afetará o resultado das Metas Fiscais inicialmente projetado na LDO - 2018.

**IV - LIMITES****A) PESSOAL**

|                                                                              | 2018           | 2019           | 2020           |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| (1) Receita Corrente Líquida prevista para 2018, 2019 e 2020                 | 183.242.000,00 | 192.400.000,00 | 202.000.000,00 |
| (2) Comprometimento atual de gastos com pessoal                              |                |                |                |
| Poder Executivo                                                              | 73.971.432,06  | 77.670.003,66  | 81.553.503,85  |
| Poder Legislativo                                                            |                |                |                |
| (3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal                |                |                |                |
| Poder Executivo                                                              | 40,37%         | 40,37%         | 40,37%         |
| Poder Legislativo                                                            | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          |
| (4) Acréscimo nos gastos                                                     |                |                |                |
| Poder Executivo                                                              | 15.579,49      | 63.515,62      | 67.000,00      |
| Poder Legislativo                                                            |                |                |                |
| (5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto (= 2 + 4)                |                |                |                |
| Poder Executivo                                                              | 73.987.011,55  | 77.733.519,28  | 81.620.503,85  |
| Poder Legislativo                                                            | 0              | 0              | 0              |
| (5) Percentual projetado em relação a Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100 |                |                |                |
| Poder Executivo                                                              | 40,38%         | 40,40%         | 40,41%         |
| Poder Legislativo                                                            | 0%             | 0%             | 0%             |

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL**

Conforme demonstrado acima, o percentual de pessoal projetado com o acréscimo de gastos fica em 40,38% sobre a Receita Corrente Líquida. Evidenciando o cumprimento dos limites legais e prudenciais previsto na LRF. 101/2000

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO**

Conforme demonstrado acima, encontra-se dentro dos limites legais.

**PARECER FINAL**

Conforme análise dos resultados, em termos gerais, não contraria nenhum dispositivo legal.

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

**Adroaldo De Carli**, Ordenador de Despesas deste Município, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARO existir recursos para a execução da (s) ação (ões), cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo em anexo a este documento

Declaro, que a execução da (s) ação (ões) acima referida (s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de: CARAZINHO

Ordenador de Despesa:

Ass.:

ADROALDO DE CARLI

Prefeito Municipal

Ass.:

MILTON SCHMITZ

*[Assinatura]*  
24/09/2018